

PARECER - PLO Nº 40/2023

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

PLO 40/2023

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria dos nobres Vereadores subscritores, que pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, **o Rodeio dos Amigos de Ibitinga**, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

É sabido o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, tem a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos diversos promovidos no âmbito do município, sendo a propositura de iniciativa concorrente.

Na justificativa está disposto que as atividades de interação entre homem e animal são vistas como um esporte e tiveram início com as práticas dos rodeios ao longo da história, sendo que a realização dos rodeios é uma forma de manter viva as tradições do campo e tornar o país mais próspero, sendo plenamente cabível a instituição de data para a comemoração do rodeio.



Portanto, sobre o ponto de vista de iniciativa, que é concorrente, o Projeto deve ter regular tramitação, considerando que não cria gastos nem atribuições inconstitucionais ao poder Executivo e suas Secretarias.

Diante de todo o exposto, emito Parecer Favorável ao Projeto de Lei de nº **040/2.023**, por ser o mesmo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



